

Declaração de Conformidade da UE

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 2025/40, Anexo VIII (Declaração de Conformidade)

DP610 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VIII)



1 Identificação única da embalagem

DP610

(1000 x 600 x 161 mm)

2 Nome e endereço do fabricante (e do representante autorizado)

LPR Europe B.V.

Postbus 1887, 2280DW Rijswijk, Países Baixos

Fabricante nos termos do artigo 3.º, n.º 13, do PPWR: A LPR concebe e comercializa a embalagem em seu próprio nome.

Representante autorizado: nenhum nomeado. A LPR Europe B.V. é o fabricante estabelecido na UE (artigo 3.º, n.º 13) e mantém a declaração de conformidade da UE e a documentação técnica (artigo 17.º; o representante autorizado é opcional e não é utilizado).

Qualquer representante autorizado por Estado-Membro para a responsabilidade alargada do produtor (artigo 45.º) é tratado separadamente no âmbito do fluxo de trabalho relativo à EPR/registo.

3 Declaração de responsabilidade exclusiva

A presente declaração de conformidade é emitida sob a responsabilidade exclusiva do fabricante. A LPR Europe B.V. declara, sob a sua exclusiva responsabilidade, que as embalagens abaixo descritas cumprem o Regulamento (UE) n.º 2025/40 (PPWR).

4 Objeto da declaração

Material principal:

Madeira: madeira «P1», tal como definida na norma EN 12246 (1999), espécies de madeira de folha-brota provenientes de florestas certificadas pelo PEFC e/ou de fontes controladas pelo PEFC. A LPR autoriza apenas as seguintes espécies, para qualquer componente:

- Pinus Sylvestris (pinheiro-silvestre)
- Pinus pinaster (pinheiro-marítimo)
- Pinus nigra subs. laricio (pinheiro-negro)
- Albies alba, Albies pectinata (abeto)
- Picea excelsa / Picea abies (abeto vermelho)
- Pseudotsuga menziesii / douglasii (Abeto-de-Douglas)
- Larix decidua (larício)

Pregos: aço não ligado

Substâncias utilizadas na paleta:

Pintura: tinta à base de água proveniente exclusivamente de fornecedores aprovados pela LPR.

Revestimento vermelho

Tinta

Produto anti-manchas de seiva: Sinesto B da WASF Wolman e Antiblu Select 3787 da Arxada

Formato: 1000 x 600 x 161 mm

Tipo: Embalagem de transporte reutilizável (sistema de pooling de ciclo fechado)

Declaração de Conformidade da UE

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 2025/40, Anexo VIII (Declaração de Conformidade)

Contacto com alimentos: Não

Descrição: A paleta é considerada embalagem terciária, definida como embalagem concebida para facilitar o manuseamento e o transporte de múltiplas unidades de venda ou embalagens agrupadas, evitando simultaneamente danos durante o manuseamento físico e o transporte (conforme definido na norma internacional EN 14182 (2003)).

A paleta foi concebida em conformidade com as normas europeias relativas às embalagens de transporte, garantindo a interoperabilidade e a compatibilidade com todos os sistemas de manuseamento de materiais.

A paleta destina-se a ser utilizada no âmbito do sistema de partilha em circuito fechado controlado pela LPR – La Palette Rouge.

Ao longo de todo o ciclo, a LPR mantém a propriedade da paleta.

As paletes prontas a utilizar são expedidas a partir de um Centro de Serviço da LPR, carregadas com produtos nas instalações dos clientes e, em seguida, transportadas através dos centros de distribuição dos retalhistas para as lojas. Uma vez vazias, as paletes são devolvidas a um Centro de Serviço da LPR. As paletes são selecionadas após cada rotação (serviço completo), inspecionadas e reparadas, quando necessário, pelos Centros de Serviço da LPR, de acordo com as especificações técnicas da LPR.

A paleta foi concebida para utilização repetida ao longo de múltiplas rotações durante todo o seu ciclo de vida.

As paletes que se encontram danificadas de forma irreparável ou que atingiram o fim da sua vida útil são retiradas de circulação. As paletes e os resíduos de madeira provenientes das atividades de reparação e fabrico são recuperáveis, quer como material reciclado (cama para animais, aglomerados utilizados em mobiliário, construção, etc.), quer como energia (pellets de madeira, aparas de madeira utilizadas como combustível, etc.).

5 Conformidade com outra legislação da União

- Regulamento (UE) n.º 2025/40 relativo às embalagens e aos resíduos de embalagens (PPWR)
- Regulamento REACH (CE) n.º 1907/2006, Lista de Autorizações (Anexo XIV), Lista de Restrições (Anexo XVII) e Lista de Substâncias Candidatas a SVHC
 - Regulamento CLP (CE) n.º 1272/2008
 - Regulamento (UE) n.º 2019/1021 relativo aos POP

6 Normas harmonizadas / especificações comuns

- **EN 13429:2004** – Embalagens: Reutilização
- **ISO 6780 (2003)** – Paletes planas para movimentação intercontinental de materiais – Dimensões principais e tolerâncias. Aplicável apenas a paletes novas.
- **EN 13382 (2002)** – Paletes planas para movimentação de materiais – Dimensões principais – Aplicável apenas a paletes novas.
- **EN 12246 (1999)** – Classificação de qualidade da madeira utilizada em paletes e embalagens

Não existem especificações comuns publicadas ao abrigo do PPWR até meados de 2026.

7 Organismo notificado

Não aplicável. Não se aplica qualquer avaliação de conformidade obrigatória por terceiros a esta embalagem ao abrigo das disposições do PPWR em vigor a 12 de agosto de 2026.

Rijswijk, 17-07-2026

G. J. Scheringa

CEO Euro Pool Group